ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS
Rua Sen. Felipe Schmidt, 10 - Caixa Postal 71
FONE (047) 622 3011 - FAX (047) 622 3848
89460-000 - CANOINHAS - SC

05
NÚMERO
RUBRICA

LEI Nº 2.935 de 18/12/1997

CONCEDE INCENTIVO A BANDA DO 3º BPM

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, ORLANDO KRAUTLER, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar para a Banda de Música do 3º Batalhão de Polícia Militar, para aquisição de instrumentos musicais e material de reposição dos mesmos, a importância de até 10.000 (dez mil) UFIRs - Unidade Fiscal de Referência, anualmente, mediante convênio.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotações específicas do orçamento.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições que a contrariem.

Canoinhas-SC, 18 de dezembro de 1997.

ENG. ORLANDO KRAUTLER
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças em 18/12/1997.

ADEMIR ELIAS FREIBERGER
Secretário Mun. Administração e Finanças